

PROTOCOLO Nº 1196/2010.

DATA: 15/JULHO/2010.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 073/2010.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA MOURÃOENSE  
DE LETRAS”**

**AUTORIA:** José Pochapski.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA;**

Incluído na Ordem do Dia	Em	18 / 10 / 2010
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	18 / 10 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	19 / 10 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	20 / 10 / 2010
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2616/2010	Sancionada	Em 26 / 10 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1401	Em 27 / 10 / 2010





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

[vereadorjosepochapski@camaracm.com.br](mailto:vereadorjosepochapski@camaracm.com.br)

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 1196/10  
Campo Mourão, 15/04/10 Horas 09:08  
Wyer  
PROTOCOLISTA

*o Procurador Parlamentar*  
21/07/10  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI n.º 073/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA  
MOURÃOENSE DE LETRAS.

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras, inscrito no CNPJ n.º 07.324.893/0001-70, registrado em 25 de novembro de 2002, sob n.º 1952102 – Livro A-4, folha 67 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de maio de 2010.

*[Signature]*  
PROF. JOSÉ POCHAPSKI





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

[vereadorjosepochapski@camaracm.com.br](mailto:vereadorjosepochapski@camaracm.com.br)

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

## *Justificativa*



A Academia Mourãoense de Letras tem por finalidade, o cultivo, a preservação e a divulgação do vernáculo e da literatura, nos seus aspectos científico, histórico, literário e artístico, podendo participar de iniciativas úteis ao desenvolvimento cultural de Campo Mourão, do Paraná e do Brasil.

Foi fundada em 8 de junho de 2001 e instalada em 21 de maio de 2002. Sua sede atualmente funciona na Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de maio de 2010.

  
PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.324.893/0001-70  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/05/2002

ME EMPRESARIAL  
ACADEMIA MOURAOENSE DE LETRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO  
AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES

NÚMERO  
733  
COMPLEMENTO  
TEATRO MUNICIPAL

CEP  
87.302-060

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CAMPO MOURAO

UF  
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 24/05/2010 às 14:11:45 (data e hora de Brasília).





**Campo Mourão**  
Cidade Escola



**FUNDACAM**  
Fundação Cultural de Campo Mourão  
Secretaria Especial de Cultura



## DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, que a Academia Mourãoense de Letras, encontra-se em pleno funcionamento, como entidade representativa no Município de Campo Mourão (PR), tendo inclusive parcerias esporádicas com a FUNDACAM em palestras e eventos literários.

Campo Mourão, 21 de maio de 2010.

Sônia Maria de Castro Singer  
Secretaria Municipal de Cultura



# DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, que a Academia Mourãoense de Letras, encontra-se em pleno funcionamento, cumprindo suas atribuições literárias e culturais, como entidade representativa no Município de Campo Mourão (PR).

Campo Mourão, 26 de maio de 2010.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



*Academia Mourãoense de Letras*

## **DECLARAÇÃO**

A Academia Mourãoense de Letras declara que não remunera a qualquer título os cargos de sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Campo Mourão, 25 de maio de 2010.

Gilson Mendes de Góis  
Presidente



*Academia Mourãoense de Letras*

## **DECLARAÇÃO**

*[Faint signature]*

A Academia Mourãoense de Letras declara que se obriga a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Campo Mourão, 25 de maio de 2010.

Gilson Mendes de Góis  
Presidente

Protocolo 2145 Registro 5092 Avb 0 Data - 27/11/2002 Livro B A-28

Natureza  
ESTATUTO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 2145  
Registrado sob Nº 5092  
Data de Registro: 27/11/2002  
Rosimery André Nunes  
CARLITA VFFUR  
CAROLINA KFFUR NUNES



## ACADEMIA MOURÃOENSE DE LETRAS - A.M.L.

### ESTATUTO

Art. 1º - A Academia Mourãoense de Letras, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 21 de maio de 2002, tem sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na av. Comendador Norberto Marcondes, 733, e reger-se-á por este Estatuto e por Regimento Interno.

Art. 2º - A Academia tem por finalidade o cultivo, a preservação e a divulgação de vernáculo e da literatura, nos seus aspectos científico, histórico, literário e artístico, podendo participar de iniciativas úteis ao desenvolvimento cultural de Campo Mourão, do Paraná e do Brasil.

Art. 3º - A Academia compõe-se de:

- quarenta membros efetivos, domiciliados e residentes no município de Campo Mourão;
- membros fundadores - os primeiros ocupantes das dez primeiras cadeiras, quando da fundação da Academia;
- membros honorários nacionais e estrangeiros;
- membros correspondentes regionais e nacionais;
- membros beneméritos, que tenham prestado serviços relevantes à Academia.

Art. 4º - A cada Cadeira da Academia, cujo ocupante gozará de prerrogativa de vitaliciedade, como Titular, corresponderá um patrono, a saber:

Cadeira nº 1 - ADINOR CORDEIRO DE SOUZA  
Cadeira nº 2 - NELSON BITENCOURT PRADO  
Cadeira nº 3 - ELÓY MACIEL  
Cadeira nº 4 - DOM ELISEU SIMÕES MENDES  
Cadeira nº 5 - DICKSON FRAGOSO VERAS  
Cadeira nº 6 - CONSTANTINO LISBOA MEDEIROS  
Cadeira nº 7 - HORÁCIO AMARAL  
Cadeira nº 8 - NICKON KOPKO  
Cadeira nº 9 - ARACYLDO MARQUES  
Cadeira nº 10 - ETHANIL BENTO DE ASSIS

Parágrafo único - As demais Cadeiras serão patronadas e ocupadas pelos respectivos Titulares, paulatinamente, no interesse dos membros fundadores da Academia, até atingirem o número final de quarenta (40) cadeiras.

Art. 5º - As vagas de membros efetivos serão preenchidas mediante escrutínio secreto, em sessão especialmente convocada, no mínimo, noventa dias após a declaração de vacância.

I - A eleição reger-se-á pelo Regimento Interno da Academia.

II - A inscrição de Candidato será feita em documento por ele assinado, acompanhado de comprovação de produção intelectual de mérito.

III - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dados, pessoalmente ou por escrito, pelos membros da Academia.

Art. 6º - A posse do membro da Academia poderá ser perante a Diretoria ou em sessão solene e pública, na forma do Regimento Interno, mas em ambos os casos deverá o Acadêmico, ao ser recebido, proferir o elogio do Patrono e ocupantes anteriores de sua Cadeira.



Declaro encerrada esta folha.

*[Handwritten signature]*

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
2145	5092	0	27/11/2002	A-28	ESTATUTO

Natureza  
ESTATUTO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 2145

Registro sob Nº 5092

Protocolo de nº 11/2002

Rosimery Neri Nunes

CARLITA KFFURI

CAROLINA KFFURI NUNES

SÃO PAULO - SP



Art. 7º - A administração da Academia compete à sua Diretoria, composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Orador e Responsável pela Biblioteca.

Art. 8º - O presidente representará a Academia em Juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros.

Art. 9º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos e será substituído, por sua vez, pelo Secretário Geral.

Art. 10 - A Diretoria da Academia será eleita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, para um mandato de dois anos, admitida uma reeleição no mesmo cargo.

Art. 11 - As votações, nas Assembléias e na Diretoria, poderão, a requerimento, ser realizadas a descoberto.

Art. 12 - No fim do mandato, a Diretoria apresentará as contas da gestão e o relatório geral das atividades, que serão submetidos à Assembléia.

Art. 13 - Os membros da Academia não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações, em nome dela, expressa ou implicitamente, assumidas por seus representantes.

Art. 14 - É vedada a remuneração ou concessão de vantagem aos membros da Academia pelos serviços a ela prestados, salvo as missões oficiais de representação.

Art. 15 - O patrimônio da Academia é representado pelos bens móveis que possui, pelos móveis e imóveis que adquirir por compra ou doação dos poderes públicos ou particulares, pelas subvenções de toda a espécie e contribuições de seus membros, em forma de jóia e mensalidades.

Art. 16 - São prerrogativas dos membros efetivos da Academia:

- votar e ser votado;
- tomar parte nos trabalhos da Academia, quando inscrito;
- usar em suas publicações as insígnias da Academia;
- receber gratuitamente a revista e publicações da Academia;
- receber diploma e usar pelerine acadêmica, em todas as atos oficiais da Academia, quando for determinado.

Art. 17 - São deveres dos membros da Academia:

- zelar pelo bom nome da Academia;
- colaborar com a Diretoria sempre que convocado;
- contribuir com as mensalidades aprovadas pela Diretoria, para manutenção dos serviços;
- cumprir missão em nome da Diretoria, sempre que solicitado e aceitar.

Art. 18 - Realizar-se-á, anualmente, evento comemorativo do aniversário da Academia.

Art. 19 - A reforma deste Estatuto e do Regimento Interno poderá ser efetuada sempre que a experiência o demonstrar necessária, por Assembléia extraordinária integrada pela maioria absoluta dos membros efetivos no gozo de seus direitos, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda.

Art. 20 - A Academia não assumirá atitudes raciais, políticas ou religiosas.

Art. 21 - O funcionamento das assembléias e sessões, as atribuições gerais da Diretoria, a distribuição dos vários serviços de secretaria e tesouraria e tudo o mais que interessar à execução dos trabalhos da Academia, regular-se-ão pelo Regimento Interno, que faz parte integrante do presente Estatuto.

Art. 22 - O prazo de duração da sociedade civil constituída pela Academia é indeterminado.



Declaro encerrada esta folha



Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
2145	5092	0	27/11/2002	A-28	ESTATUTO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob N° 2145  
Registrado sob N° 5092  
Data: 27/11/2002

*[Handwritten signature]*  
Rosimery Klun Nunes  
CARLITA FERREI  
FURI NUNES

Art. 23 - Em caso de dissolução e extinção da academia pela vontade de, no mínimo dois terços de seus membros efetivos, reunidos em Assembléia para esse fim convocada, o seu arquivo, constituído de documentos e originais, livros, revistas, jornais e quaisquer outras publicações, será entregue e doado à Biblioteca Pública Municipal de Campo Mourão; os demais bens conferidos pela Assembléia, transformados em dinheiro e distribuídos a entidades protetoras da infância desamparada.

Art. 24 - A Academia poderá instituir bandeira ou estandarte, brasão, hino, ex-libris, selos, carimbos, insígnias e divisas, na conformidade dos modelos que forem aprovados em Assembléia.

Art. 25 - O Prefeito Municipal de Campo Mourão é o Presidente Honorário da Academia Mourãoense de Letras - A. M. L. -.

Art. 26 - O presente Estatuto e o seu Regimento Interno entram em vigor a partir da data da instalação oficial da Academia Mourãoense de Letras, em 21 de maio de 2002.

Art. 27 - Firmam o presente Estatuto, para todos os fins de direito, os dez primeiros membros efetivos e fundadores da Academia, juntamente com a presidente da Comissão de instalação Profª Drª Sinclair Pozza Casemiro e Presidente de Honra - Prefeito Municipal de Campo Mourão - Sr. Tauillo Tezelli.

Cadeira n° 1 - *[Handwritten signature]*  
Oilton Cardoso

Cadeira n° 2 - *[Handwritten signature]*  
Francisco Irineu Brzezinski

Cadeira n° 3 - *[Handwritten signature]*  
José Eugênio Maciel

Cadeira n° 4 - *[Handwritten signature]*  
Alinaldo Feitoria

Cadeira n° 5 - *[Handwritten signature]*  
Oswaldor Capeloto

Cadeira n° 6 - *[Handwritten signature]*  
Elza Paulina de Moraes

Cadeira n° 7 - *[Handwritten signature]*  
Rubens Luiz Sartori

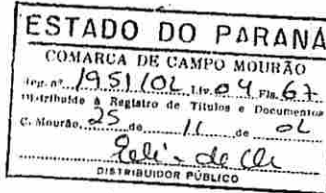
Cadeira n° 8 - *[Handwritten signature]*  
Cida Freitas

Cadeira n° 9 - *[Handwritten signature]*  
Clara Andrade Miranda de Araújo

Cadeira n° 10 - *[Handwritten signature]*  
Amari Spachinski de Oliveira

*[Handwritten signature]*  
Profª Drª Sinclair Pozza Casemiro

*[Handwritten signature]*  
Prefeito Municipal Tauillo Tezelli.



*[Handwritten signature]*  
RUBENS LUIZ SARTORI  
Advogado  
OAB-PR-26.920

Declaro encerrada esta folha *[Handwritten signature]*





Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4885

Registrado sob Nº 7840

Campo Mourão-PR 12/07/2010

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

## Ata de posse da diretoria da Academia Mourãoense de Letras – Biênio 2010-2012

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dez (24.06.2010), às 20 horas, em sessão solene da Academia Mourãoense de Letras, realizada nas dependências do SENAC de Campo Mourão, foi empossada a nova diretoria da entidade, eleita em 30 de abril deste ano, para o biênio 2010-2012, composta pelos seguintes acadêmicos: **Gilson Mendes Góis** (Presidente); **Jair Elias dos Santos Júnior** (vice-presidente); **Elza Paulino de Moraes** (secretária); **Édina Conceição Simionato** (segunda-secretária); **João Maria de Lara** (tesoureiro); **Oswaldo Broza** (segundo tesoureiro); **Amani Spachinski de Oliveira** (orador); **Jair Elias dos Santos Júnior** e **Elza Paulino de Moraes** (diretores da biblioteca).

Nos termos do Estatuto da Academia Mourãoense de Letras foram declarados empossados os novos diretores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que será assinada por mim, Édina Conceição Simionato, e pelos demais membros empossados.

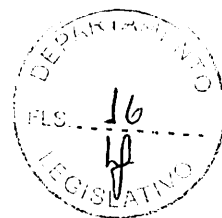


## Academia Mourãoense de Letras

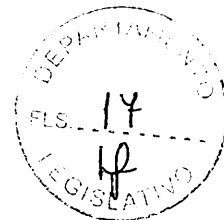
Cadeira	Patrono	Fundador
01	<b>Adinor Cordeiro de Souza</b>	Gilmar Cardoso
02	<b>Nelson Bittencourt Prado</b>	Francisco Irineu Brzezinski
03	<b>Eloy Maciel</b>	José Eugênio Maciel
04	<b>Dom Eliseu Simões Mendes</b>	Agnaldo Feitoza
05	<b>Dickson Fragoso Veras</b>	Oswaldir Capeloto
06	<b>Constantino Lisboa de Medeiros</b>	Elza Paulina de Moraes
07	<b>Horácio Amaral</b>	Rubens Luiz Sartori
08	<b>Nikon Kopko</b>	Cida Freitas
09	<b>Aracylto Marques</b>	Clara Andrade M. Araújo
10	<b>Ethanil Bento de Assis</b>	Amani Spachinski de Oliveira
11	<b>Domingos José de Souza</b>	Gilson Mendes de Góis
12	<b>Roberto Brzezinski</b>	Aparecida Maura dos Santos
13	<b>Padre Pedro Poletto</b>	Benedita Cristófoli
14	<b>Alvino Cordeiro</b>	Sinclair Pozza Casemiro
15	<b>Brazilizio Pereira de Lima</b>	Bernardo Matos
16	<b>Eulália Carneiro de Campos</b>	Edina Conceição Simionato.
17	<b>Dom Virgilio de Pauli</b>	Pe. Jurandir Coronado Aguilar
18	<b>Antônio Kienen</b>	Aroldo Tissot
19	<b>João Maria Bueno</b>	Assabido Rhoden
20	<b>Antônio Reniz</b>	Sidirlei Sauer Walter
21	<b>Jonas Bento de Deus</b>	Oswaldo Broza
22	<b>Cláudio Fritzen</b>	João Maria de Lara
23	<b>Tony Nishimura</b>	Jair Elias dos Santos Júnior
24	<b>Egydio Martello</b>	Luiz Augusto Mazzuchetti
25	<b>Túlio Vargas</b>	Maria Joana Titon Calderari
26	<b>Maria da Luz Veiga Mello</b>	Edvaldo Alves de Almeida
27	<b>Eroni Maciel Ribas</b>	Francisco Pinheiro
28	<b>José Dutra de Almeida Lira</b>	Ilivaldo Duarte de Campos
29	<b>José Carlos Ferreira</b>	Esther Abreu Piacentini
30	<b>Arthur Rodrigues Tramuja Filho</b>	Silvania Maria Costa Carvalho
31	<b>Capitão Índio Bandeira</b>	Nelci Mello Veiga



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**  
**ACADEMIA MOURÃOENSE DE LETRAS**  
2009 – 1º semestre de 2010



- 01 – Realização de reuniões mensais da Diretoria e dos membros da Academia, realizadas na sua sede;
- 02 – Participação de eventos promovidos pelo Município, em especial, os da Fundação Cultural de Campo Mourão;
- 03 – Realização de Sessão Solene de posse dos acadêmicos Maria Joana Titon Calderari, Edvaldo Alves de Almeida e Francisco Pinheiro, em 2008;
- 04 – Realização de Sessão Solene de posse dos acadêmicos Iivaldo Duarte de Campos, Esther de Abreu Piacentini, Silvania Maria Costa Carvalho e Nelci Veiga Mello;
- 05 – Eleição na diretoria para o biênio 2010-2012;
- 06 – Elaboração do Portal da Academia, com lançamento previsto para agosto de 2010;
- 07 – Participação dos Encontros das Academias de Letras do Paraná, realizados nas cidades de Maringá e Guarapuava, nos anos de 2009 e 2010;
- 08 – Participação de lançamentos literários, em especial, dos escritores Rosana Bond, Maria Joana Titon Calderari e Nelci Mello Veiga.
- 09 – Divulgação dos princípios da Academia Mourãoense de Letras nos meios de comunicação;
- 10 – Participação de eventos promovidos pela Academia Paranaense de Letras.



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim, Conforme anexo

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Julho de 2010.

.....  
**JOICY DE OLIVEIRA**  
**Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO**  
**E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU**  
**MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
- Sim, conforme anexo ao projeto.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**( X ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de julho de 2010.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*As Comissões Parlamentares -  
no. 20/08/10  
C.P.*

PARECER N.º 363 /2010.  
REF: PROJETO DE LEI N.º 073/2010  
ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

**Senhor Presidente,**

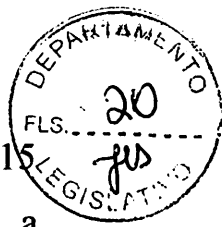
Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução n.º 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o n.º 073/2010, exposto em 02 (dois) artigos, que “**declara de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 1591 /2010  
CAMPO MOURÃO 20/08/10 HORA 17:35  
*Israel T.*  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 15 de julho de 2010. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 20 de julho de 2010 o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Somente em 20 de agosto de 2010 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

## II – DO PARECER

A iniciativa visa a declaração de utilidade pública da referida entidade.

Em análise, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 20 de agosto de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr – 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PSL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

### PROJETO DE LEI Nº 073/2010.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 073/2010, protocolado sob nº 1196 em 15 de julho de 2010 que: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA MOURÃOENSE DE LETRAS.”**

#### VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em comento vem para análise desta Comissão por determinação Regimental, Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria proposta pelo autor esta em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 2484/2009, que “Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Campo Mourão e dá outras providências”.

Não há óbice quanto a tramitação da matéria nesta Casa de Leis, portanto, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL**.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 7 de outubro de 2010.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Relator

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES  
Membro

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br/mt](http://www.camaracm.com.br/mt)



## PROJETO DE LEI Nº 073/2010.

AUTORIA: PROF. JOSÉ POCHAPSKI

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

## RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 073/2010 de autoria do Vereador PROF. JOSÉ POCHAPSKI que – **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA MOURÃOENSE DE LETRAS”**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.


## VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a ACADEMIA MOURÃOENSE DE LETRAS, o qual visa realizar os projetos em prol da comunidade.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2010.

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**  
Relator

  
**BÉTO VOIDELO**  
Presidente

  
**HELTON BORGES**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@camaracm.com.br](mailto:vereadoredoelrocha@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



## PROJETO DE LEI N. ° 073/2010

AUTORIA DO VEREADOR: PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 073/2010, o qual –  
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA MOURÃOENSE DE LETRAS”.

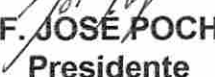
### VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem como finalidade declarar de utilidade pública a Academia Mourãoense de Letras, a qual, conforme cita o autor em sua justificativa, tem por finalidade o cultivo, a preservação e a divulgação do vernáculo e da literatura, nos aspectos científico, histórico, literário e artístico.

Sendo assim, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para a matéria em tela.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2010.

  
EDOEL ROCHA  
Relator

  
PROF. JOSÉ POCHAPSKI  
Presidente

NELITA PIACENTINI  
Membro

AUSENTE



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br  
Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1196/2010.	PROJETO DE LEI Nº 073/2010.
-----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
07   10   10	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
14   10   10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
15   10   10	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
18   10   10	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>			
19   10   10	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>			
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes			X
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita			X
Saul	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita			X
Saul	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 73/2010** - Declara de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras.

**Autoria:** Vereador José Pochapski.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 20 de outubro de 2010.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

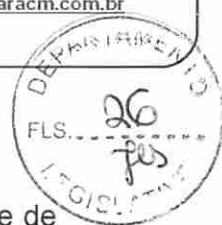
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



### PROJETO DE LEI N. 73/2010

De 22 de outubro de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras, inscrita no CNPJ sob o n. 07.324.893/0001-70, registrada em 25 de novembro de 2002, sob o n. 1952102 - Livro A-4, folha 67, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Ofício nº 1.902/10-GAB/PRES.

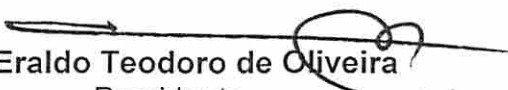
Campo Mourão, 21 de outubro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 52/10 – “Dispõe sobre a Vigilância Alimentar e Nutricional, no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 68/10 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais e unidades de saúde de pronto-atendimento do Município de Campo Mourão, possuírem e disponibilizarem para utilização, macas, cadeiras de rodas e cadeiras de banho dimensionadas às pessoas obesas e dá outras providências”, de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 73/10 – “Declara de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras” de autoria do Vereador José Pochapski;
- 115/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 496.592,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



Edição nº 1401 de 27 / outubro / 2010.

Página nº -03- .

LEI N. 2616  
De 26 de outubro de 2010

Declara de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Academia Mourãoense de Letras, inscrita no CNPJ sob o n. 07.324.893/0001-70, registrada em 25 de novembro de 2002, sob o n. 1952102 - Livro A-4, folha 67, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 26 de outubro de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
José Carlos Severino - Procurador-Geral



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1401/2010

DE 27/10/2010

**LEI N. 2616**  
De 26 de outubro de 2010

Declara de Utilidade Pública a **Academia Mourãoense de Letras.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Academia Mourãoense de Letras**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.324.893/0001-70, registrada em 25 de novembro de 2002, sob o n. 1952102 - Livro A-4, folha 67, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 26 de outubro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

José Carlos Severino  
Procurador-Geral